

LEI Nº 1031/2010.

EMENTA: *Fixa Gratificação para Servidores Efetivos investidos em Comissão Especial de Conselho Administrativo.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia para Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do servidor investido no Conselho Administrativo.

Parágrafo Único - A Gratificação de que trata o "caput" do presente artigo terá o encargo de processar e conhecer da existência de falta disciplinar e emitir relatório para as devidas providências, para tanto, observando o direito de ampla defesa do referido servidor.

Artigo 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas oriundas da seguinte Lei, serão os consignados na seguinte dotação: PROJETO ATIVIDADE - 020620032.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

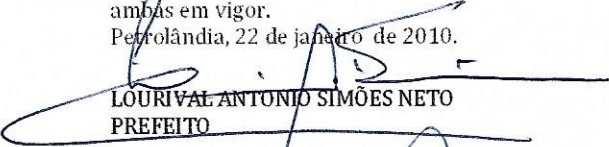
Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que o aumento de despesas oriundas do Projeto de Lei Nº ____/2010 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, nesta data e no local de praxe, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica Municipal.
Petrolândia, 22 de janeiro de 2010.


MARCOS JOSÉ GOMES DE LIMA
SECRETÁRIO DE GOVERNO